



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA-TO

Código 5162023538

QUINTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO VI

**EDIÇÃO N° 516**

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS  
**WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 096/2023 .....	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço  
<https://diario.cristalandia.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**5162023538**

**DECRETO Nº 096/2023, de 09 de novembro de 2023.**

“Dispõe sobre a autorização para retificação de área de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO., Sr. WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia - TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica autorizado a retificação da área de terreno urbano de propriedade da Srª TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, com área total de 03.2706 hectares, terreno suburbano, localizado no município de Cristalândia - TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia - TO., no LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, Matrícula 3374, feita em 10/02/2002, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

**Art. 2º** - A retificação autorizado por este Decreto, dará origem a 01 (uma) unidade imobiliária, que terá a seguinte denominação, confrontação e dimensão:

Área de Terreno Suburbano, no município de Cristalândia - TO., com a área total (retificada), de 32.706,00 metros quadrados (sem benfeitorias), localizado na zona suburbana, Cristalândia - TO., com a seguinte descrição do perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSM-M- 0001 de coordenadas N 8.825.719,79m, e E 698.453,76m, situado na margem esquerda do Córrego Urubuzinho no limite da CHÁCARA SANTA MARIA com Terras Devolutas, Patrimônio de Cristalândia; deste segue pela margem esquerda do Córrego Urubuzinho, à montante por uma distância de 224,67m, até o vértice CSM-M-0002, situado na margem esquerda do Córrego Urubuzinho no limite da CHÁCARA SÃO JOSÉ; deste, segue confrontando com a CHÁCARA SÃO JOSÉ, matrícula nº 1867 do Cartório (CNS): (12.822-3), Cristalândia - TO., com as seguintes distâncias: 20,14m, até o vértice; 219,53m, até o vértice CSM-M-0004; 19,36m, até o vértice CSM-M-0005; 18,04m, até o vértice CSM-M-0006, situado na faixa de domínio da Rodovia Estadual-TO - 164, com as seguintes distâncias: 61,22m, até o vértice CSM-M-0007; 69,91m, até o vértice CSM-M-0008, situado na margem esquerda do Córrego Urubuzinho; deste segue pela margem esquerda do Córrego Urubuzinho, à montante por uma distância de 70,11m, até o vértice CSM-M-0009, situado na margem esquerda do Córrego Urubuzinho, no limite de Terras Devolutas, Patrimônio de Cristalândia - TO., deste, segue confrontando com Terras Devolutas, Patrimônio de Cristalândia - TO., com as seguintes distâncias: 31,36m, até o vértice CSM-M-0010; 119,29m; 25,38m, até o vértice CSM-M-0012; 5,09mm, até o vértice CSM-M-0001, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência), o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Terreno Suburbano que ainda ficará pertencendo a Srª TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 591.461.171-72.

**Art. 3º** - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, assinado pelo Engº Agrônomo ANTONIO ALVES GUIMARÃES - CREA 6.387/D-DF., cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristalândia - TO., registrado e publicado o presente Decreto em 09 de novembro de 2023.